



Projeto de Lei Municipal nº 2.878/2023

de 18 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de parcela remuneratória autônoma com vistas ao atendimento da Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências.

Irineu Fantin, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, na forma de complementação remuneratória, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem vinculados, à qualquer título, ao Município, dos valores repassados pela União com vistas a dar atendimento à Lei Federal nº 14.434/2022, e cujo pagamento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

Art. 2º - O pagamento da complementação de que trata o Artigo anterior não importa em alteração do padrão remuneratório ou eventual pactuação contratual, se tratando de parcela remuneratória autônoma, cujo pagamento mensal se dará nos valores repassados pela União e estará condicionada ao seu efetivo recebimento pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Mariano Moro/RS, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.878/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal tem por objetivo dispor acerca do cumprimento da Lei Federal 14.434/2022, à luz da Decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de liminar.

Esta Lei Federal é que trata do Piso das Carreiras de Enfermagem.

O tema está ainda inconcluso em face de que está em análise para fins de julgamento junto ao STF, sendo que os parâmetros exatos de como se deverá dar atendimento a referida Lei depende deste julgamento.

Enquanto isto, devem os Municípios atender o que hoje já se tem de definição, mas com possibilidade de ajustes futuros.

Na atualidade, o que há definido é que os Municípios devem informar via plataforma “InvestSus”, os dados dos referidos profissionais a nível local à União, que sistematiza essas informações e repassa os valores ao Município, indicando quais profissionais (enfermeiro, técnico e auxiliar) devem receber e o quanto, cabendo ao Município efetuar tal repasse, isto até uma definição final acerca do tema.

Estes pagamentos, do Município aos profissionais supra elencados estará condicionado ao recebimento dos mesmos da União.

O tema é polêmico e levará um tempo até ter uma definição, entretanto, conforme as situações forem sendo clareadas o Município agirá em atendimento a estas, na medida que ocorrer, à exemplo do que está se propondo fazer agora.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Mariano Moro/RS, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR